



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/2026

**FICA DECLARADO EM EXTINÇÃO O CARGO DE MONITOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado em extinção, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, o cargo de Monitor Escolar, mantidos os atuais ocupantes até a vacância dos cargos.

**Parágrafo único.** A extinção do cargo ora declarada não implicará rescisão automática dos contratos temporários vigentes, os quais permanecerão válidos até seu termo final, garantindo-se a continuidade do serviço público e a adequada transição administrativa.

**Art. 2º** A extinção de que trata esta Lei aplica-se às vagas existentes e às que vierem a vagar, vedada a abertura de novos processos seletivos ou qualquer forma de provimento para o referido cargo.

**Art. 3º** Os contratos temporários atualmente vigentes para o exercício da função de Monitor Escolar permanecerão válidos até seu término, com data limite em 31 de dezembro de 2026, vedada qualquer prorrogação.

**Art. 4º** As atividades anteriormente atribuídas ao cargo declarado em extinção, poderão ser executadas mediante contratação de empresa especializada e/ou contrato de programa por meio de Consórcio Público de Municípios, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, em 11 de março de 2026.

  
**Claudio Giovane Prando Milli**  
Presidente

